

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

LEI Nº 31/76

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos públicos, para patrolamento de estradas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decreta, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos, para patrolamento de estradas municipais.

Artº 2º - O convênio em referencia, atingirá no máximo, 350 (.. ( Trezentos e cinquenta ) horas.

Artº 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um CRÉDITO ESPECIAL de Cr\$35.000,00 ( Trinta e cinco mil cruzeiros ), podendo pára isto, anular, parcial ou totalmente dotações existentes no orçamento.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e / declara.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 25 de Maio de 1976

Diogo Garrido Lute  
Prefeito Municipal

Roberto Duarte Lima  
Secretario - Contador.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação  
e de parecer que este projeto entre em  
1º 2º e 3º discussão e votação  
gala das sessões 25 de maio 1976  
Luizão Alves Fauceca presidente  
Rodrigo Lima do Fauceca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 33/76

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Educação, para extensão de série na Escola Estadual de 1º Grau, de V. Alegre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Educação, devidamente autorizado por esta Câmara Municipal, com a finalidade de se conseguir a extensão de Série na Escola Estadual de 1º Grau, de Vista Alegre.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, // esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 09 de Outubro de 1976

Evagor Jamilho Leite  
Prefeito Municipal

Sebino Guimarães  
Secretário - Contador.

A comissão de finanças, justiça e legislação é de parecer que este projeto entre em 1ª-2ª-3ª discussão e votação sala dos Sussais 9-10-76 no mês do dez de um mil e noventa e cinco e a Câmara Municipal de Claro dos Poções  
Eugenio Alves Fauraco  
Rodolfo Almeida Fauraco